

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA
DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO
DAS METAS FISCAIS**

3º QUADRIMESTRE/2016

EXIGÊNCIA LEGAL

Lei Complementar nº101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9º, § 4º

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

TEMAS A SEREM APRESENTADOS

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Resultado Nominal
- Resultado Primário
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (60%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Alienação de Ativos
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Lei 4.320/64, Art. 2º - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº1;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

I - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

II - Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;

III - Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	13.539.035,07
2014	16.234.307,79
2015	15.468.319,48

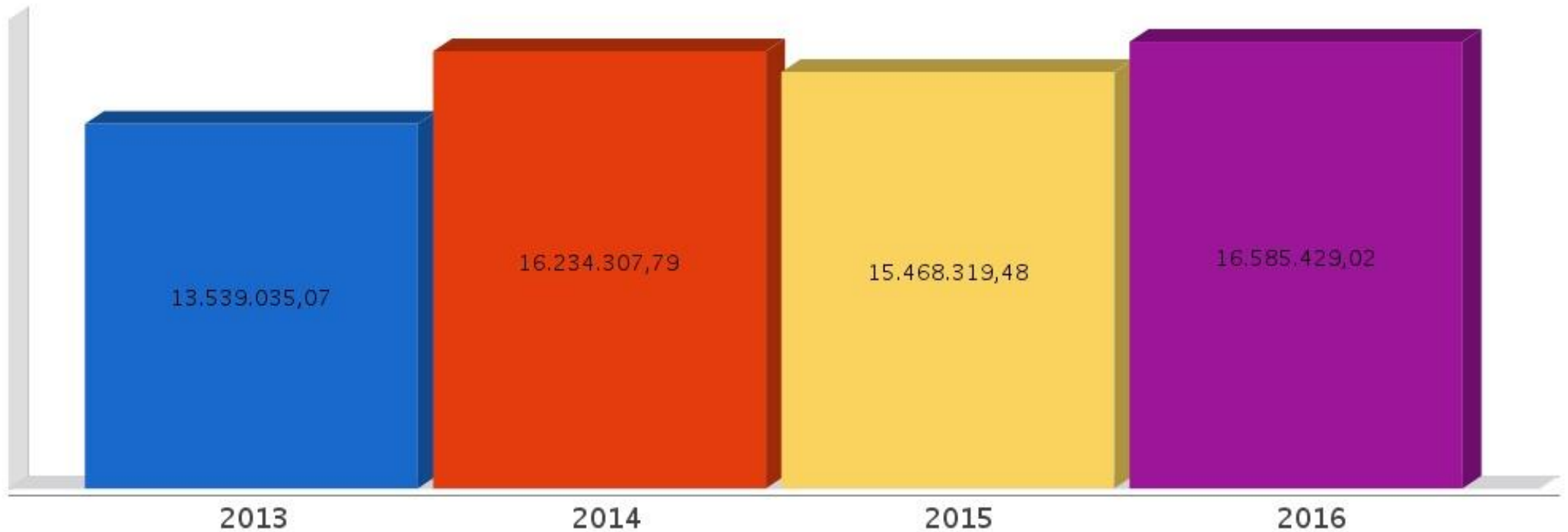
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2016

Receita Orçamentária	16.585.429,02
Média Mensal	1.382.119,08

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Orçamentaria



RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Receita Arrecada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	0,00
2014	0,00
2015	0,00

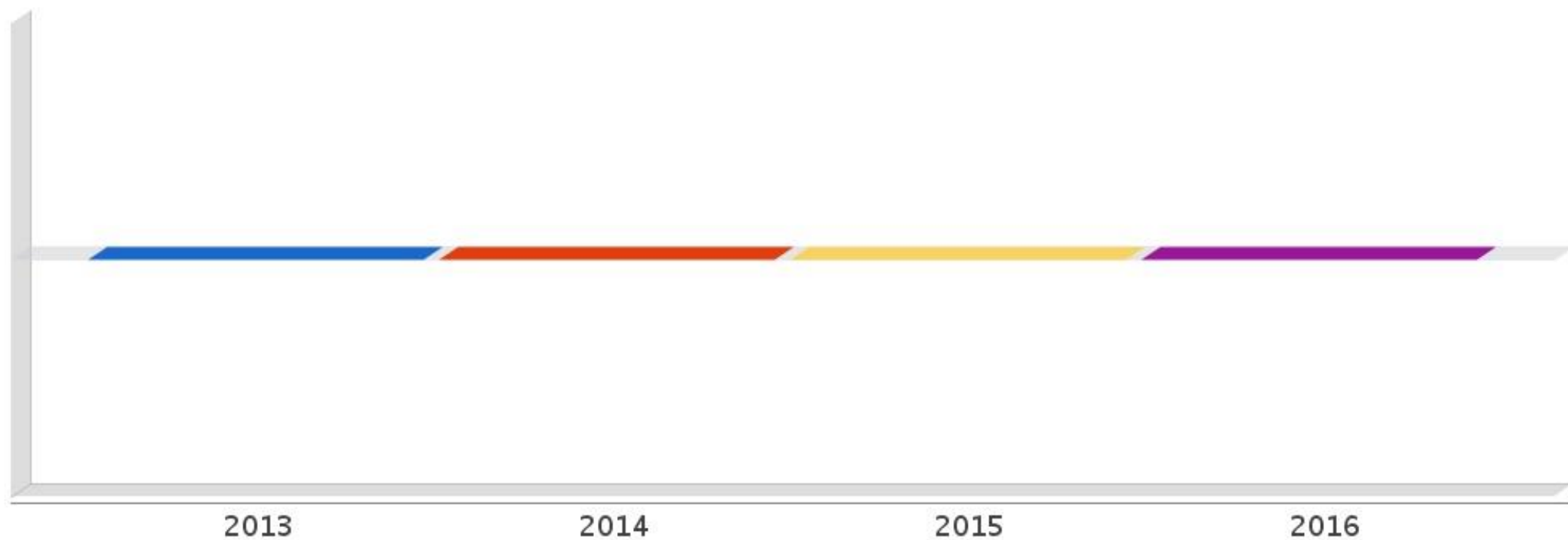
Receita Arrecadada até 3º Quadrimestre/2016

Receita Intra-Orçamentária	0,00
Média Mensal	0,00

RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Receita Intra-Orçamentaria



DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2013	13.410.115,26	12.827.970,26
2014	15.416.488,04	15.416.488,04
2015	15.374.558,42	15.374.558,42

Despesa até 3º Quadrimestre/2016

Despesa Orçamentária	17.240.162,88	17.028.266,34
Média Mensal	1.436.680,24	1.418.533,01

DESPEZA ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Despesa Realizada em Exercícios Anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2013	0,00	0,00
2014	0,00	0,00
2015	0,00	0,00

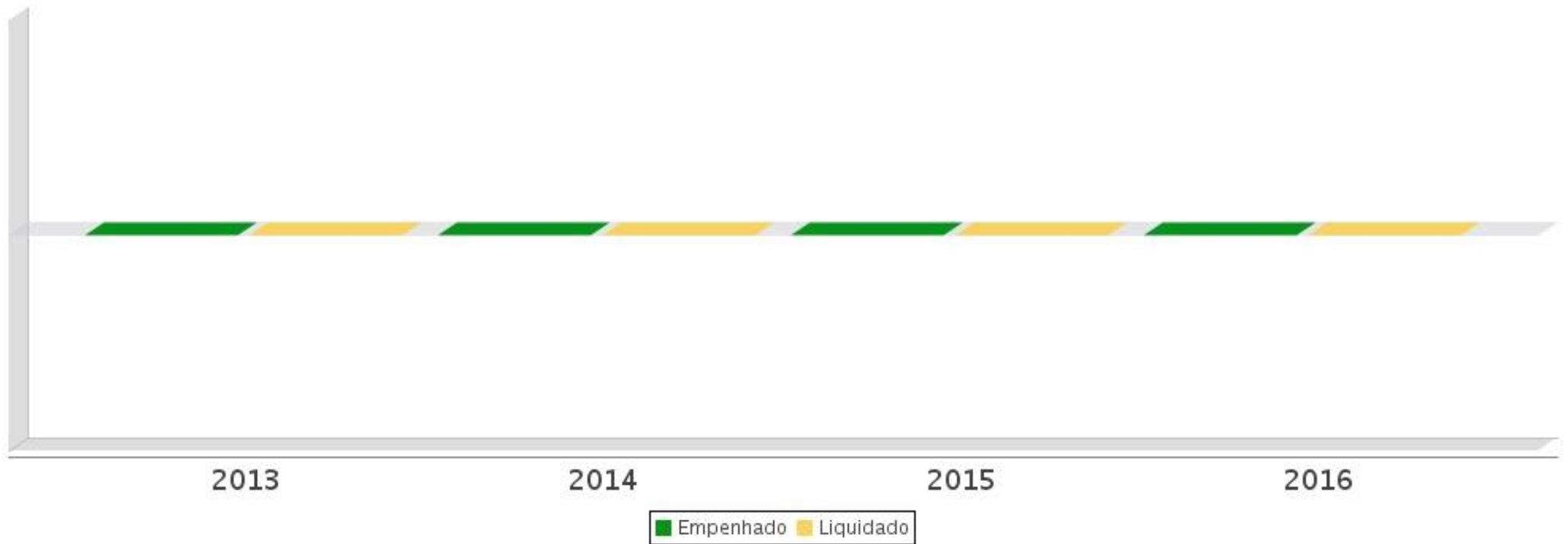
Despesa até 3º Quadrimestre/2016

Despesa Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Média Mensal	0,00	0,00

DESPEZA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

Lei 4.320/64, Art. 2º, § 1º e 2º

Evolução da Despesa Intra-Orçamentaria Realizada



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

LRF, Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

IV - Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada em Exercícios Anteriores

Exercício	Valores
2013	12.533.359,17
2014	14.448.486,61
2015	14.272.706,76

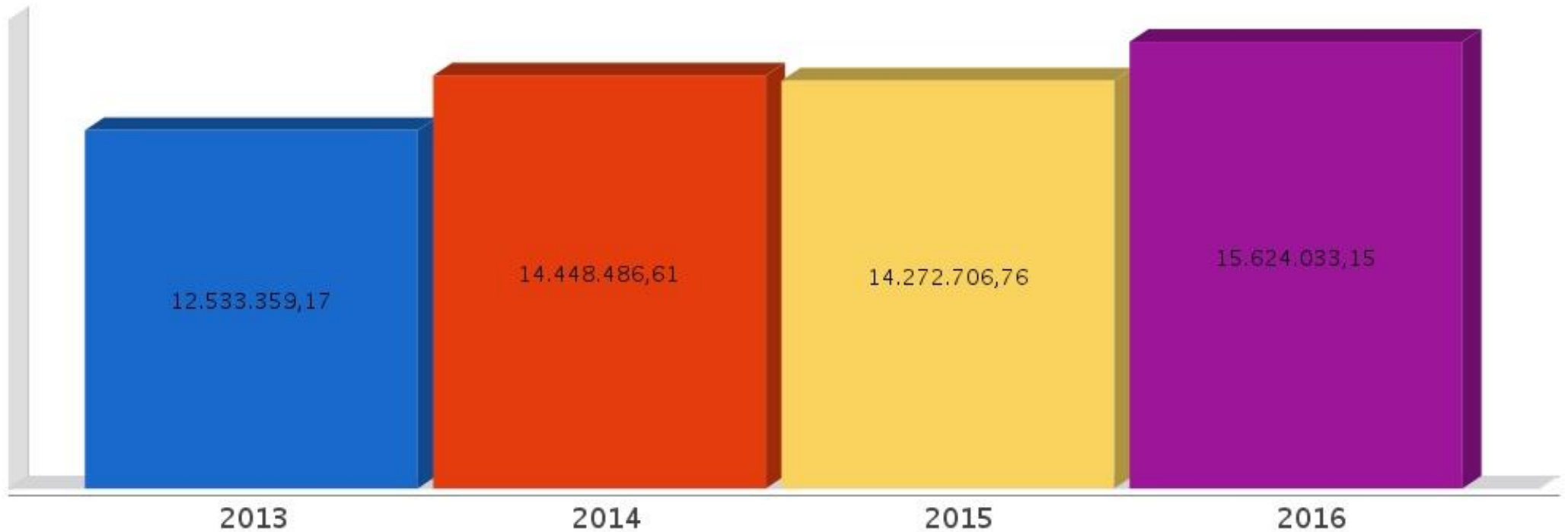
Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2016

Receita Corrente Líquida	15.624.033,15
Média Mensal	1.302.002,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar nº101/2000, Art. 2º, IV, 'c', § 1º e 3º

Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

I - balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:

- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;

II - demonstrativos da execução das:

- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.

§ 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.

§ 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	15.624.033,15
Receita Tributária	909.488,82
Receita de Contribuições	139.709,58
Receita Patrimonial	126.395,17
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	21.621,66
Transferências Correntes	16.588.022,69
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.344.743,41
Outras Receitas Correntes	183.538,64
Receitas de Capital (II)	961.395,87
Operações de Crédito	130.512,85
Alienação de Bens	88.550,00
Amortização de Empréstimos	35.374,62
Transferências de Capital	706.958,40
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	16.585.429,02

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo	
0102 - GABINETE DO PREFEITO	1.403.711,16
0103 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.961.151,68
0105 - DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	3.762.389,29
0106 - DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	795.779,42
0107 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.306.597,49
0108 - DEPTO DE AGRICULTURA	1.190.442,54
0109 - DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.701.980,02
0201 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	797.547,80
0306 - DEPTO DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	4.108.666,94
Total (IV)	17.028.266,34

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

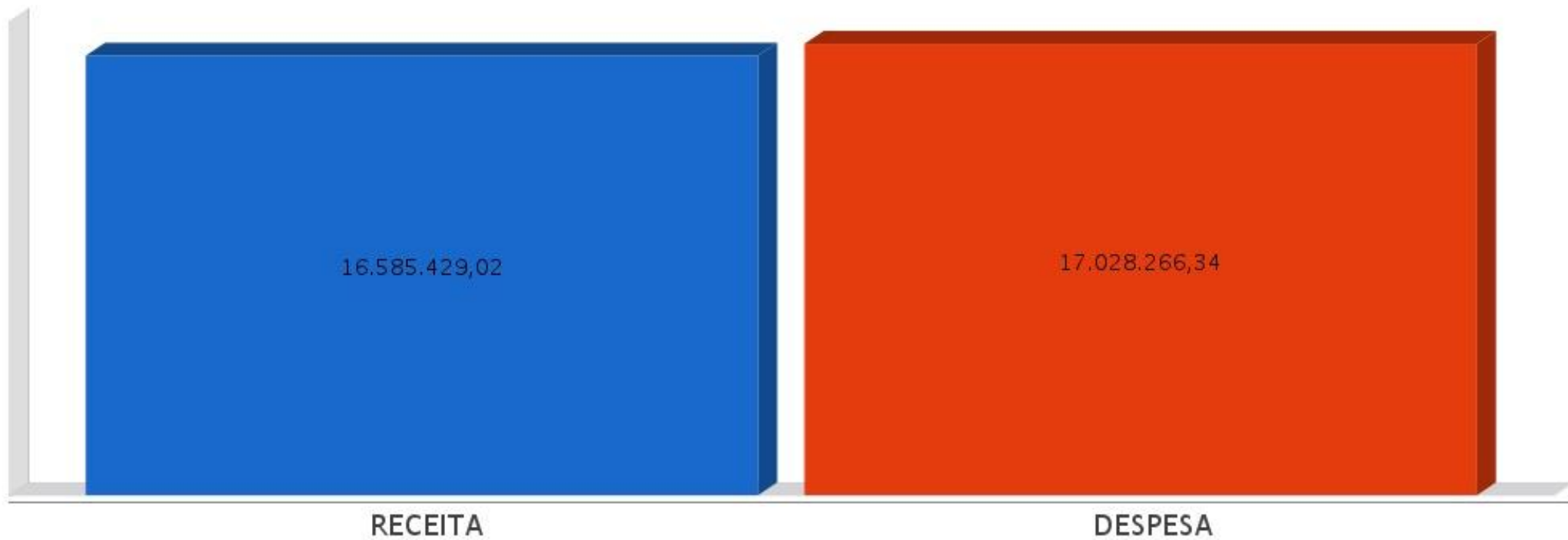
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Execução Orçamentária e Financeira

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	0,00
Déficit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	-442.837,32
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	211.896,54
Déficit (VII) = (V + VI - VIII)	-654.733,86

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

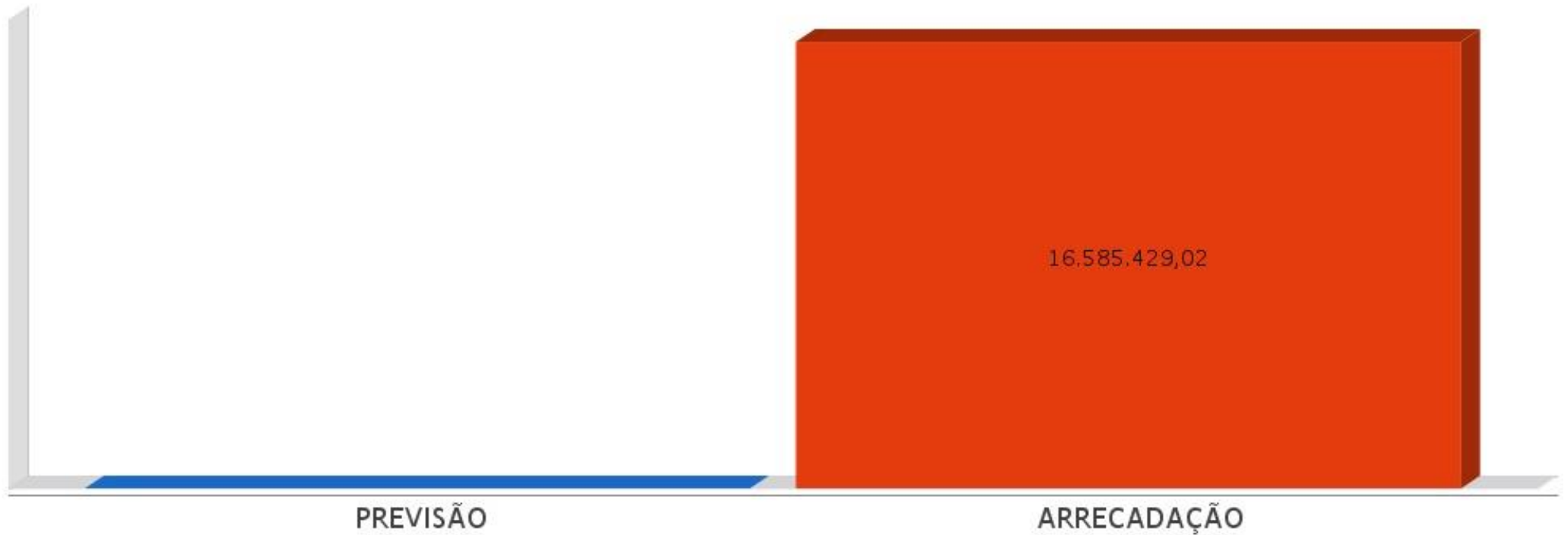
METAS DE ARRECAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	0,00	15.624.033,15	15.624.033,15
Receita Tributária	0,00	909.488,82	909.488,82
Receita de Contribuições	0,00	139.709,58	139.709,58
Receita Patrimonial	0,00	126.395,17	126.395,17
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	21.621,66	21.621,66
Transferências Correntes	0,00	16.588.022,69	16.588.022,69
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	-2.344.743,41	-2.344.743,41
Outras Receitas Correntes	0,00	183.538,64	183.538,64
Receitas de Capital (II)	0,00	961.395,87	961.395,87
Operações de Crédito	0,00	130.512,85	130.512,85
Alienação de Bens	0,00	88.550,00	88.550,00
Amortização de Empréstimos	0,00	35.374,62	35.374,62
Transferências de Capital	0,00	706.958,40	706.958,40
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	0,00	16.585.429,02	16.585.429,02

METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

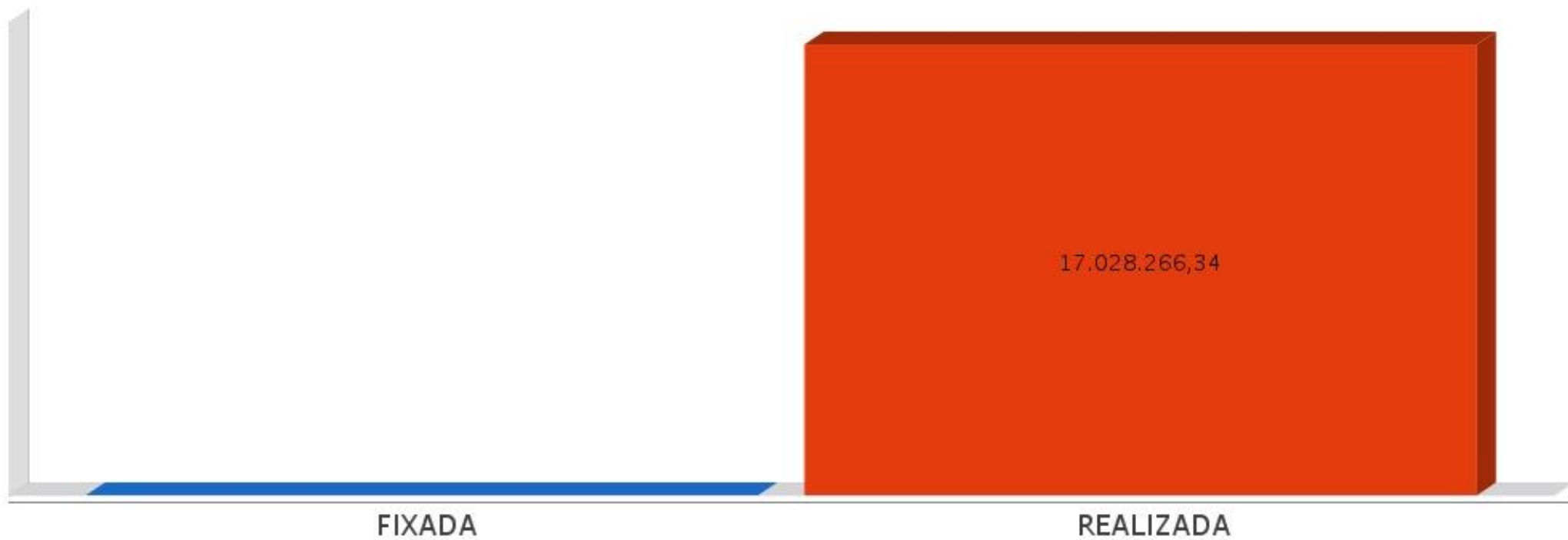
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	0,00	14.750.710,07	-14.750.710,07
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.859.914,54	-8.859.914,54
Juros e Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.890.795,53	-5.890.795,53
Despesas de Capital (II)	0,00	2.277.556,27	-2.277.556,27
Investimentos	0,00	1.826.313,49	-1.826.313,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	0,00	451.242,78	-451.242,78
Reserva de contingência (III)	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	0,00	0,00	0,00
Total (IV) = (I+II+III)	0,00	17.028.266,34	-17.028.266,34

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Resultado Primário	Quadrimestre	Até Quadrimestre
Receitas Fiscais (A)	5.996.327,71	16.205.232,06
Despesas Fiscais (B)	5.184.233,09	17.028.266,34
Resto à Pagar Não Processados (C)	0,00	0,00
(A-B-C) = Resultado Primário	812.094,62	-823.034,28

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Primário Prevista na LDO para o Exercício de Referência	0,00
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada no quadrimestre	812.094,62
Meta Fiscal do Resultado Primário Realizada Até o quadrimestre	-823.034,28

META FISCAL DO RESULTADO PRIMÁRIO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III



META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III

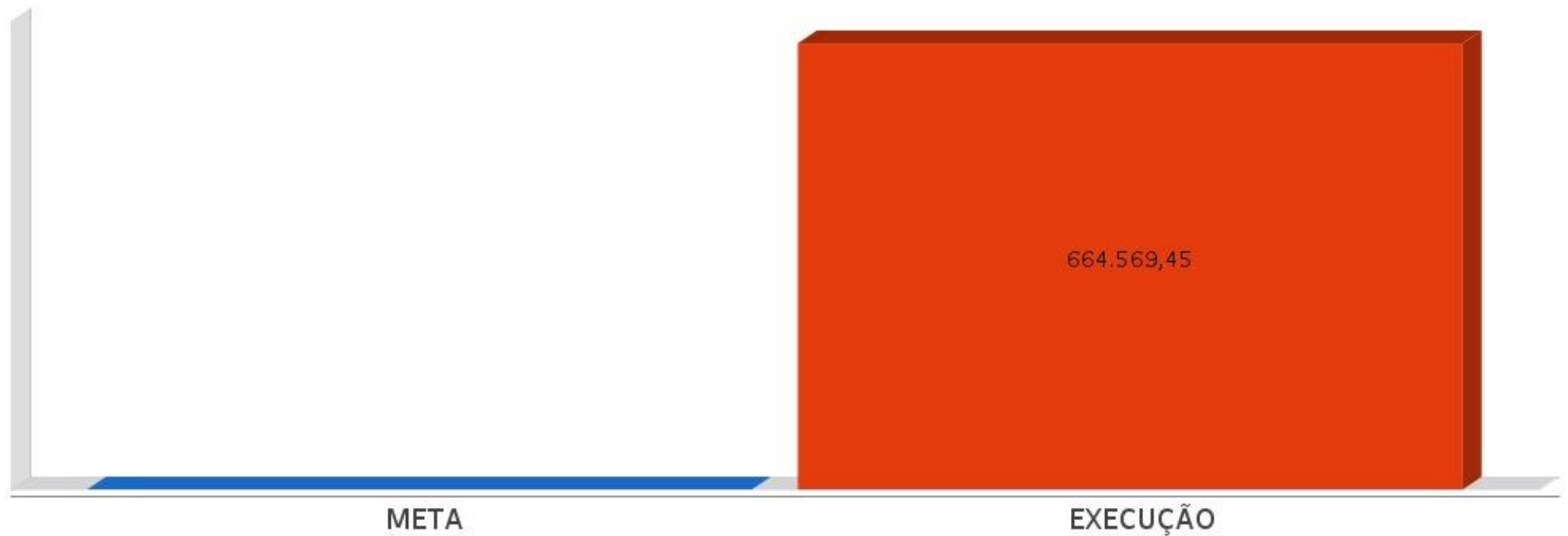
LRF, Art. 53 - Acompanharão o Relatório Resumido demonstrativos relativos a:
III - resultados nominal e primário;

Dívida Fiscal Líquida	Exercício Anterior	Até Quadrimestre
Dívida Consolidada (I)	579.784,28	456.885,87
Deduções (II)	1.214.248,46	777.281,36
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	-634.464,18	-320.395,49
Receitas De Privatizações (IV)	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	350.500,76	0,00
Dívida Fiscal Liquidada (VI)=(III+IV-V)	-984.964,94	-320.395,49

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
Meta Fiscal do Resultado Nominal Prevista na LDO para o Exercício de Referência	0,00
Meta Fiscal do Resultado Nominal Realizada Até o Quadrimestre	664.569,45

META FISCAL DO RESULTADO NOMINAL

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 53, III



APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000

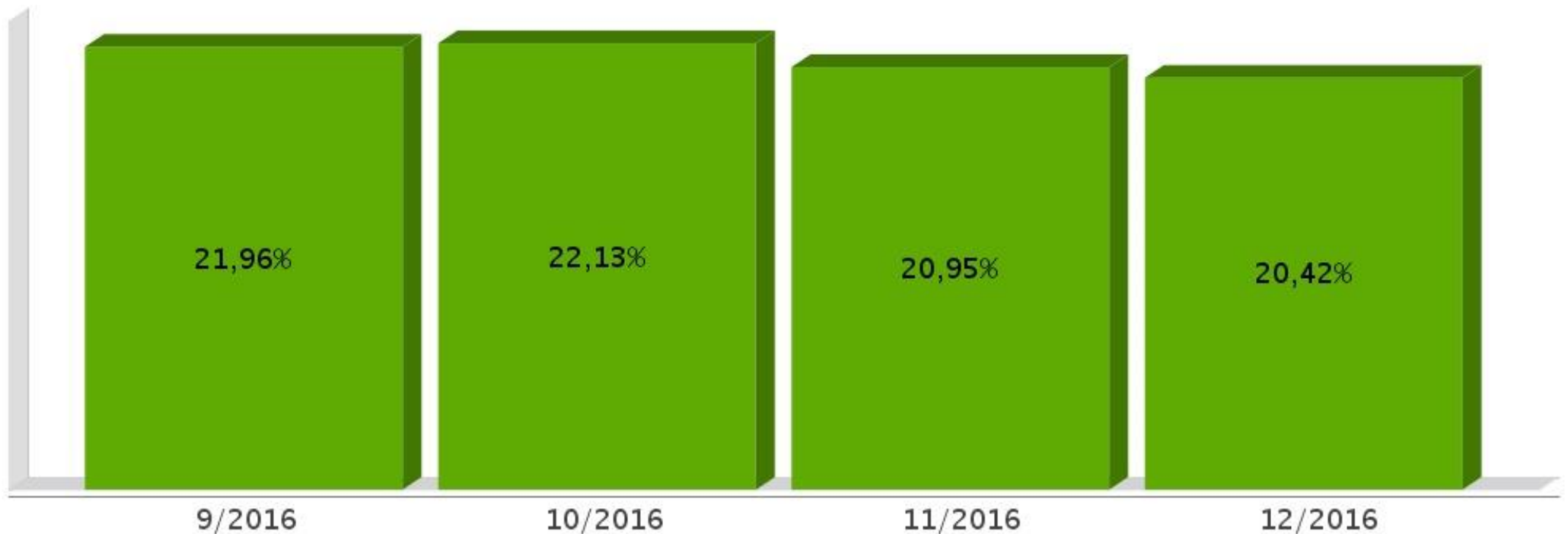
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art's. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	12.445.097,01
Despesas por função/subfunção (II)	4.108.666,94
Deduções (III)	1.567.995,58
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	2.540.671,36
Mínimo a ser aplicado	1.866.764,50
Aplicado à maior	673.906,86
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	20,42

APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, III e Emenda Constitucional nº29 de 13/09/2000



APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

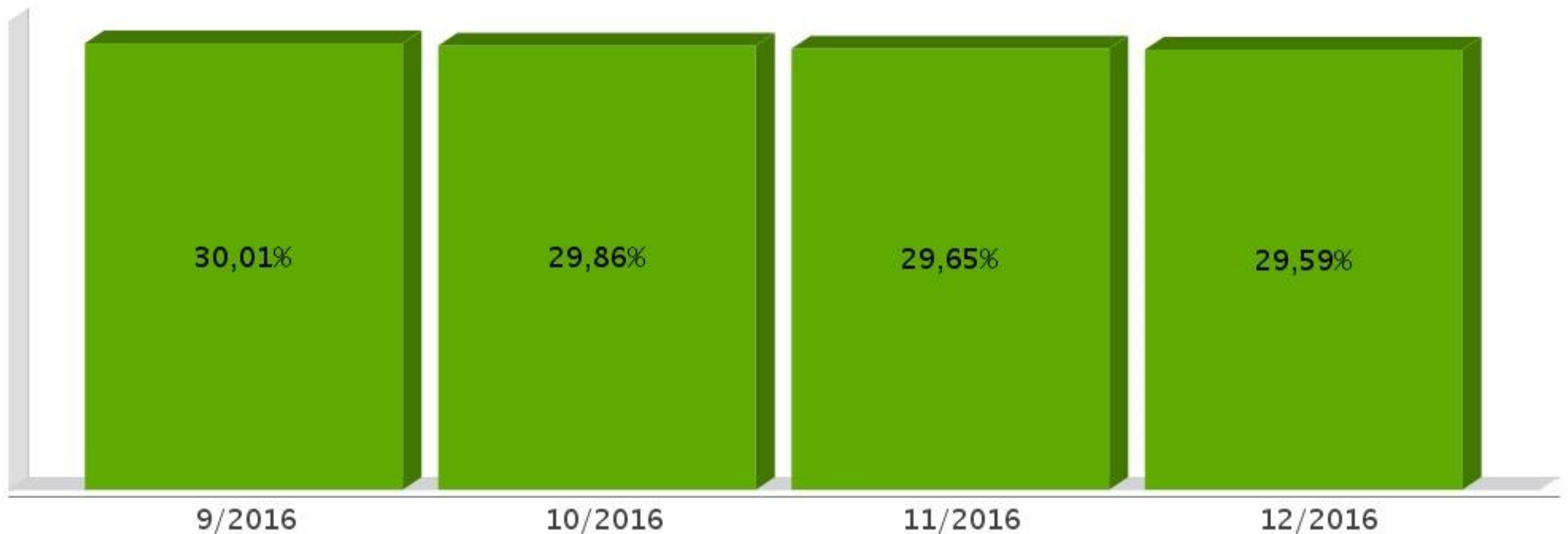
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	12.445.097,01
Despesas por função/subfunção (II)	3.152.052,43
Deduções (III)	410.750,51
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	-940.803,56
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	3.682.105,48
Mínimo a ser aplicado	3.111.274,25
Aplicado à Maior	570.831,23
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	29,59

APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96

Receita do FUNDEB (I)	1.403.939,85
Despesas (II)	1.392.095,25
Mínimo a ser Aplicado	842.363,94
Aplicado à Maior	549.731,31
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	99,16

APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ADCT, Art. 60, XII, MP 339/2006, EC 53/2006 e Lei Federal nº9.424/96



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

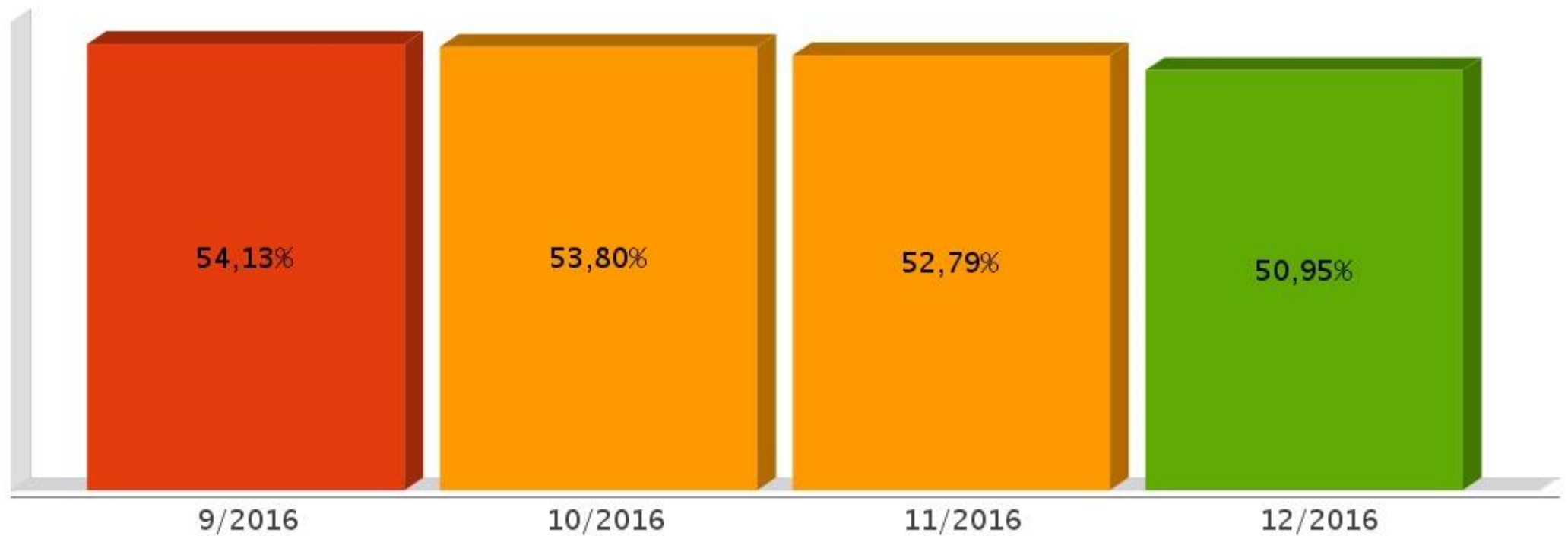
DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	15.624.033,15
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	7.960.494,11
Limite Prudencial - 51,30%	8.015.129,01
Limite Máximo - 54,00%	8.436.977,90
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	50,95

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	15.624.033,15
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	681.952,78
Limite Prudencial - 5,70%	890.569,89
Limite Máximo - 6,00%	937.441,99
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	4,36

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	15.624.033,15
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	8.642.446,89
Limite Prudencial - 57,00%	8.905.698,90
Limite Máximo - 60,00%	9.374.419,89
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	55,32

DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO

Constituição Federal, Art. 169, *caput*
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III



RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

LRF, Art. 55. O relatório conterà:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

1) liquidadas;

2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	186.723,39
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	13.086,05
(-) Cancelamentos	13.086,05
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	186.723,39
Restos Processados (II)	5.870,22
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	5.870,22
Saldo a Pagar (I+II)	192.593,61

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	22.073,15
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	22.073,15
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	22.073,15

RESTOS A PAGAR

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 55, III, alínea “b”

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO	Valores
Restos A Pagar Não Processados (I)	3.100,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar a Liquidar	0,00
Restos a Pagar em Liquidação	0,00
Restos a Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos a Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	3.100,00
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos a Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição do Exercício de 2016	0,00
Saldo a Pagar (I+II)	3.100,00

ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 9º, § 4º

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	1.777,00	0,00	6.777,00	0,00
1007 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL/EVENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
1009 - IMPLANTAÇÃO DE AREAS DE ESPORTE E LAZER	5.000,00	250.359,83	5.000,00	190.457,35	59.902,48
1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS - FMAS	5.000,00	14.758,56	3.134,00	16.512,90	111,66
1014 - AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	5.000,00	50.000,00	2.840,00	36.164,85	15.995,15
1015 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES					

	5.000,00	661.724,21	5.000,00	658.973,15	2.751,06
1018 - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA AGRICOLA					
	25.000,00	225.970,32	5.100,26	228.564,70	17.305,36
1019 - INVESTIMENTOS NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
	5.000,00	566.332,24	113.295,91	431.851,99	26.184,34
1028 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
	5.000,00	291.944,49	3.641,65	164.587,52	128.715,32
1032 - AQUISIÇÃO DE TERRENO					
	5.000,00	60.000,00	5.000,00	40.544,64	19.455,36
1033 - INVESTIMENTOS EM PROJETOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
0001 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA					
	178.000,00	351.242,78	78.000,00	451.242,78	0,00
0002 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS					
	127.000,00	10.200,00	0,00	133.994,34	3.205,66
0003 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP					
	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00
0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL					
	220.000,00	0,00	167.672,72	52.327,28	0,00
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, VICE E ASSESSORIAS					
	749.460,00	11.052,88	11.052,88	747.949,19	1.510,81
2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
	1.050.550,00	188.411,20	108.411,20	1.112.530,26	18.019,74
2003 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL-FUNSAN					

	49.416,00	37.416,00	7.416,00	64.280,02	15.135,98
2008 - INCENTIVO A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
2009 - APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	60.000,00	0,00	0,00	58.110,00	1.890,00
2010 - MANUTENÇÃO DA CULTURA EM GERAL					
	88.400,00	560,00	15.560,00	53.884,53	19.515,47
2012 - CONTRIBUIÇÃO PARA O ENSINO SUPERIOR					
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER					
	263.000,00	0,00	20.000,00	191.199,26	51.800,74
2016 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA					
	250.400,00	3.006,88	3.000,00	143.881,38	106.525,50
2017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	265.500,00	55.275,34	24.000,00	267.570,00	29.205,34
2018 - PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
	207.800,00	36.248,06	36.248,06	192.571,92	15.228,08
2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS					
	792.600,00	16.022,61	0,00	755.840,33	52.782,28
2020 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PUBLICA					
	210.000,00	285,08	0,00	199.298,21	10.986,87
2021 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS					
	1.178.162,72	110.480,71	149.170,69	1.043.006,87	96.465,87
2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA					

	38.300,00	24.921,46	0,00	33.287,55	29.933,91
2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCI					
	58.220,00	32.362,89	25.060,61	60.961,10	4.561,18
2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGROP. E MEIO AM					
	1.122.100,00	4.229,21	50.000,00	961.877,84	114.451,37
2026 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					
	110.000,00	0,00	7.600,00	94.756,78	7.643,22
2027 - CONTRIBUIÇÃO PARA A HIDROESTE					
	138.100,00	0,00	0,00	138.000,00	100,00
2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO					
	5.000,00	0,00	4.928,00	72,00	0,00
2030 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2042 - AÇÕES DE GESTAO DO FMAS					
	107.900,00	15.338,92	0,00	114.282,12	8.956,80
2043 - MANUTENÇÃO DE FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS M					
	15.000,00	26.140,00	3.640,00	33.341,10	4.158,90
2044 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL					
	10.000,00	136.070,59	0,00	142.729,32	3.341,27
2045 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	1.273.200,00	187.433,19	14.000,00	1.387.122,71	59.510,48
2046 - ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
	1.106.750,00	73.054,40	30.000,00	1.131.012,50	18.791,90
2047 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL					

	380.000,00	61.000,00	0,00	405.125,78	35.874,22
2048 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	72.000,00	0,00	0,00	68.770,86	3.229,14
2049 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO	150.000,00	0,00	0,00	116.685,72	33.314,28
2050 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	85.000,00	1.979,00	0,00	75.231,96	11.747,04
2051 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	50.520,00	240,00	0,00	44.243,98	6.516,02
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	96.840,00	25.000,00	0,00	119.153,20	2.686,80
Total da Unidade	10.776.218,72	3.530.837,85	909.771,98	12.308.774,99	1.088.509,60

Unidade Gestora: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS DE CHAPECO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
1026 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE PÚBLICA	5.000,00	57.181,21	0,00	59.889,65	2.291,56
2034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE / PSF - SAUDE DA FAMILIA	1.091.000,00	100.000,00	0,00	1.066.132,39	124.867,61
2035 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE/ PACS - AGENTES COMUNITARIAS DE SAUD	303.000,00	0,00	0,00	299.831,13	3.168,87
2036 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE / SAUDE BUCAL - PSF ODONTO	183.000,00	0,00	0,00	168.350,86	14.649,14
2037 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE / GERAL					

	1.600.900,00	87.134,07	0,00	1.639.991,94	48.042,13
2038 - ASSISTENCIA FARMACÊUTICA					
	300.000,00	52.995,12	0,00	154.187,85	198.807,27
2039 - VIGILÂNCIA SANITARIA					
	125.659,68	15.266,70	12.600,00	116.097,36	12.229,02
2040 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL					
	686.000,00	24.814,98	400,00	579.708,60	130.706,38
2041 - VIGILANCIA EM SAUDE					
	17.977,60	41.393,78	9.400,00	46.550,31	3.421,07
Total da Unidade	4.312.537,28	378.785,86	22.400,00	4.130.740,09	538.183,05

Unidade Gestora: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO					
Projeto/Atividade	Previsão	Suplementações	Anulações	Execução	Saldo atual
2033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES					
	925.400,00	40.000,00	40.000,00	800.647,80	124.752,20
Total da Unidade	925.400,00	40.000,00	40.000,00	800.647,80	124.752,20

Total Geral	16.014.156,00	3.949.623,71	972.171,98	17.240.162,88	1.751.444,85
--------------------	----------------------	---------------------	-------------------	----------------------	---------------------